



LEI N° 283/82

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a a
abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta
por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art.7º
da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitadas
as disposições do art. 4º, da letra "b", da Lei 281/81.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20
de outubro de 1982.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.